



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

DIRETOR GERAL: ALFREDO GOMES

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.721

BELEM — SABADO, 4 DE NOVEMBRO DE 1961

ORDEN E PROGRESSO

DECRETO N. 3.766 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3.367, de 27 de janeiro de 1961, que promoveu ao posto da 2º tenente, o subtenente da Polícia Militar do Estado, José Silvino de Almeida.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0969/61/of/SLJ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 3.938, de 27 de junho do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3.367, de 27 de janeiro do mesmo ano que promoveu ao posto de 2º tenente de acordo com a Lei n. 1.524 de 4 de março de 1958 o subtenente da Polícia Militar do Estado, José Silvino de Almeida e reformá-lo no aludido posto, que em consequência desta retificação passará a perceber os provenientes de dezesseis mil e quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 16.047,00) mensais, ou sejam cento e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 192.564,00) anuais, entre provenientes e adicionais, a partir de 1º de setembro de 1960.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado,
em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO N. 3.767 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3.436 de 18 de abril de 1961, que promoveu à graduação de 3º sargento, o cabo da Polícia Militar do Estado, Orlando Corrêa da Silva.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01351/61/of/SLJ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 4.031, de 11 de agosto do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado o Decreto n. 3.436 de 18

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doctor AMÉRICO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. AMILCAR GARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EWANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. GAVANERO DE MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de abril do mesmo ano, que promoveu à graduação de 3º sargento, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, o cabo da Polícia Militar do Estado, Orlando Corrêa da Silva e reformá-lo na aludida graduação, que em consequência desta retificação passará a perceber os provenientes de nove mil quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 9.565,00) mensais, ou sejam cento e quatorze mil setecentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 114.787,20) anuais, entre provenientes e adicionais, a partir de 1º de setembro de 1960.

Art. 2º. Este decreto entrará em

vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado,
em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO N. 3.768 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3.440 de 18 abril de 1961 que promoveu à "graduação de 3º

sargento, o cabo da Polícia Militar do Estado, Teodomiro Costa Camarão.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01338/61/of/SLJ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 4.030, de 5 de setembro do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3.440, de 18 de abril do mesmo ano, que promoveu à graduação de 3º sargento de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, o cabo da Po-

LEIA NESTA EDIÇÃO

— SUMÁRIO —

SEÇÃO I

Atos do Poder Executivo
Decretos ns. 3766, 3767, 3769,
3770 e 3794, de 16/10 e 3
de novembro de 1961.

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA
Despacho do Exmo. Sr. Go-
vernador, em 26/7/61.

Despachos do Sr. Secretário,
em 30 e 31/10/61.

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS

Decretos de efetivação e pro-
moção, em 24 e 31/10/61.

Despachos do Sr. Secretário,
em 1/11/61.

Despachos do Sr. Diretor do
Departamento de Receita,
em 30, 31/10 e 1/11/61.

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Decretos de nomeação e apo-
sentadoria em 24/10/61.

SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS T. e ÁGUAS

Despacho do Exmo. Sr. Go-
vernador, em 10/10/61.

Portarias ns. 115, 116, 117, 118,
e 119, de 30 e 31/10/61.

Despachos do Sr. Secretário,
em 16 e 31/10/61.

Sentenças proferidas pelo sr.
Secretário, em 10/7 e 27 de
outubro de 1961.

DEPARTAMENTO DO
SERVIÇO PÚBLICO

Despachos do Sr. Diretor Ge-
ral, em 3/11/61.

SEÇÃO II

Atos do Poder Judiciário

DIÁRIO DA JUSTIÇA

SEÇÃO III

BOLETIM ELEITORAL

SEÇÃO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

SEÇÃO V

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas
Avenida Almirante Barroso, 340 — Fone: 9298

Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS:**PUBLICIDADE:**

Anual Cr\$ 1.000,00

Semestral 500,00

Número avulso 5,00

Número atrasado 6,00

Notícias e Municipios:

Anual Cr\$ 1.000,00

Semestral 500,00

O custo de exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 0,50 ao ano.

B X P E D I E N T E

As reparticipações públicas devem recorrer à matéria destinada à publicação até as doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tornar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vendidas poderão ser suspensas pelo aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço não impõe o número de talho do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar atraso de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Reparticipações Públicas singr-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 26 de novembro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferencialmente por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Licia Militar do Estado, Teodoro Costa Camarão e reformá-lo na aludida graduação, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de dez mil quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 10.435,20) mensais, ou seja, cento e vinte e cinco mil duzentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 125.222,40) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 10. de setembro de 1960.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do ará, 16 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado,

em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 3.770 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3.661, de 19 de julho de 1961, que promoveu ao posto de capitão, o 1º tenente da Polícia Militar do Estado, Ivan Resauro Corrêa Chaves de Souza.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe con-

fere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01341/61/OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 4.086, de 5 de setembro do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3.661, de 19 de julho do mesmo ano, que promoveu ao posto de capitão, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, o 1º tenente da

Policia Militar do Estado, Ivan Ro-

sauro Corrêa Chaves de Souza e

reformá-lo no aludido posto, que

em consequência desta retificação

passará a perceber os proventos de

dezesseis mil cento e nove cruzei-

ros e setenta e cinco centavos

(Cr\$ 19.109,75) mensais, ou seja,

duzentos e vinte e nove mil tre-

zentos e dezessete cruzeiros ...

(Cr\$ 229.317,00) anuais, entre pro-

ventos e adicionais, a partir de 10.

de setembro de 1960.

Art. 2º. Esta decreto entrará

em vigor na data de sua publi-

ciação no DIÁRIO OFICIAL do Es-

tado, revogadas as disposições em

contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE

MIRANDA

Governador do Estado,

em exercício

Péricles Guedes de Oliveira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 3.794 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1961

Estabelece normas de remuneração dos funcionários que sejam transferidos para a inatividade, na fase de provimento dessa transferência, e dá outras providências.

O Governador do Estado, usando de suas atribuições e

Considerando que o problema da remuneração do pessoal em vias de passar à inatividade, durante a fase de tramitação dos processos respectivos de aposentadoria e reforma, tem criado dificuldades aos funcionários e ao Estado;

Considerando que, nos casos de voluntária transferência para a inatividade, o servidor só deve ser considerado efetivamente afastado das funções após o registro, pelo Tribunal de Contas, do processo de sua aposentadoria ou reforma;

Considerando, ainda, que na aposentadoria compulsória tal fato se não verifica, o que importa concluir ser necessário estabelecer normas diferentes para aplicação em cada caso.

DECRETA:

Art. 1º. Enquanto o processo respectivo não obtiver o registro do Tribunal de Contas do Estado, o funcionário que voluntariamente pleitear sua transferência para a inatividade permanecerá no exercício de suas funções e será remunerado pelo processo normal, mediante inclusão do seu nome em folha de pagamento.

Parágrafo único. O exercício da função poderá cessar, todavia, quando a Junta Médica oficial atestar invalidez definitiva, por motivo de saúde.

Art. 2º. A remuneração do funcionário que atingir a idade limite de aposentadoria compulsória se processará segundo as normas estabelecidas na Portaria Gobernamental n. 276, de 16/12/1957.

Art. 3º. O preenchimento da vaga decorrente da transferência de funcionário para a inatividade só se processará após o registro da aposentadoria, disponibilidade ou reforma.

Parágrafo único. Não se aplicará o disposto neste artigo aos casos em que as vagas resultarem de aposentadoria compulsória.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Gomes Quaresma

Subsecretário de E. do Governo

Dr. José Maria Mendes Pereira

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO

DE 1961

O Governador do Estado:

resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Miguel Quadros Ferreira, do cargo da classe F, da carreira de Fiscal do Matadouro, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari, ao cargo da classe G, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Matadouro, vago com a promoção por antiguidade de Santino de Sousa Costa para a classe H.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO

DE 1961

O Governador do Estado:

resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Santino de Souza Costa, do cargo da classe G, da carreira de Fiscal do Matadouro, do Quadro Único, do Matadouro do Maguari ao cargo da classe H, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Matadouro, vago com o falecimento de Leopoldino de Castro Borges.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

José Maria Mendes Pereira

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 24 DE OUTUBRO**

DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Cizinha Cardoso de Sena, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE

Governador do Estado,

em exercício

José Benedito de Fátua Costa

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO

DE 1961

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Ana Soares Chene, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE

Governador do Estado,

em exercício

José Benedito de Fátua Costa

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Estado de Educação

e Cultura

DECRETO DE 24 DE OUTUBRO

DE 1961

O Governador do Estado:

resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Dário Zinho de Oliveira, no cargo de Escrivão de Coletoaria, padrão A do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE

Governador do Estado,

em exercício

Dário Zinho de Oliveira

Secretário de Estado de Finanças

Lei n. 749, de 24 de Dezembro

de 1953, Rosa Freitas de Melo, no cargo de professor de 2a. entrança, padrão E, do Quadro Único, lotado em Escola de Suburbio da Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 106.260,00 (cento e seis mil, duzentos e sessenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos intgrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o

abono de emergência concedido pela Lei n. 2172 de 17-1-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Benedito de Pádua Costa. Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em, 26-7-61:

0192 — De Reynaldo Salgado de Oliveira, tenente coronel da reserva remunerada da P.M.E., requerendo pagamento de diferença. — A Secretaria de Finanças para informar.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 30-10-61:

Telegrama:

169 — De Armando Braulio Raul da Silva, Juiz de Direito de Vizeu, comunicando assunção de cargo. — Acusar e agradecer.

Em, 31-10-61:

Ofícios:

N.422, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 300 do deputado José Emílio, referente a retificação da antiga rodovia PA-14, em Igarapé-Açu e Maracanã, anexo uma informação do D.E.R. — Transmite-se à Nobre Assembléia Legislativa as informações prestadas pelo Sr. Dr. Diretor Geral do D.E.R.

— N. 681, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o julgamento do registro do decreto de reforma do cabo da P.M.E., Emílio de Oliveira Gomes. — Restitua-se o presente processo ao Douto Tribunal de Contas.

— N. 686, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o julgamento do registro do decreto de reforma do soldado da P.M.E., Manoel Monteiro dos Reis. — Restitua-se ao Douto Tribunal de Contas.

— N. 722, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o julgamento do registro do decreto de reforma do soldado da P.M.E., Luiz Gonzaga de Oliveira. — Encaminhe-se ao Nobre Tribunal de Contas.

— N. 736, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando que foi denegado o registro do decreto de reforma do 1o. sargento da P.M.E., Raimundo David Diogo Nunes. — Encaminhe-se ao Nobre Tribunal de Contas.

— S/N. do Ministério da Agricultura, encaminhando um exemplar do Dec. n. 50.877, de 29 de junho de 1961. — Acusar e agradecer.

— N. 158, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando um guarda civil para os serviços daquela Asilo. — Solicite-se ao Sr. Cmte. da G.C., através do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Segurança a designação de um G.C..

Em, 31-10-61:

Ofícios:

N. 754, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro dos decretos de promocões dos seguintes elementos da P.M.E.: dec. n. 3766, o 2o. tenente

José Silvino de Almeida, n. 3770 do 3o. sargento Orlando Corrêa da Silva e n. 3769, do 3o. sargento Teodomiro Costa Camarão. — Ao Expediente.

— N. 1352, do Departamento do Serviço Público, remetendo o processo que fixa os proventos da aposentadoria de Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes. — Encaminhe-se.

— N. 82, do Juizo de Direito da Comarca do Guamá, solicitando a publicação dos editais de citação dos réus, José Magalhães Santana, Júlio Alves de Oliveira e outro. — Ao Expediente.

— N. 539, da Secretaria do Interior e Justiça, anexo uma informação do D.S.P. sobre o pedido de medicamentos para o Asilo D. Macedo Costa. — Dê-se ciência à direção do A. D. Macedo Costa.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo senhor Diretor Geral:

Em 3-11-61:

Processos n.º:

0928, de Hirma Gracie V. Dias, sol. sal. fam. — 0927, de Letrice B. Menezes, sal. fam. — A carteira competente.

0900, de Manoel Fernandes dos Santos, adic. — 0897, de Pedro Alves de Souza, ad — A superior decisão governamental.

8577, de Cleonice H. de Aquino Moraes, cont. tem. serv. — A D.P. para atender.

9614, de Antônio Meira M. Carvalho, sol. efet. — 9716, de Silvano C. de Miranda, lic. — A superior decisão governamental.

9488, de Afonso Freitas dos Santos, faz sol. — A D.P. para registrar o abono e providenciar remessa da folha suplementar.

9678, de Ciríaco Oliveira, sol. aposent. — Volte à C. Jurídica.

9873, de Gráfica Falangola, sol. pag. — 9874, da Gráfica Falan-

gola, sol. pag. — A D.M. para processar.

9875, da S.O.T.A. rem. fol. pag. diar. — 9876, da STA. rem. fol. pag. diar. — 9877, da SOTA. rem. fol. pag. de Telmo Mininea — 9878, da S.O.T.A. rem. fol. pag. diar. — A conferência e empenho.

9879, do Depart. Exatorias, faz comunic. — A D.P.

9880, de Figueiredo, Comércio Represent. sol. pag. — 9881, de M. Miranda & Cia., sol. pag. — A D.M. para processar.

9883, de SOTA, sol. mater. — A D.M. para atender.

9884, da IMPRENSA OFICIAL, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

9885, de A. Ramos & Cia. sol. pag. — 9886, de A. Ramos & Cia. sol. pag. — 9887, de A. Ramos & Cia. sol. pag. — 9888, de A. Ramos & Cia. sol. pag. — A D.M. para empenho.

9889, da SEC. rem. emp. — A D.M. para empenhar.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTRARIA N. 645 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Reiniciar, a pedido, para Sede (Belém) a servidora As-

tregilda Monteiro Farias, Secretária da 5a. Residência 2o. Distrito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de setembro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTRARIA N. 646 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Prorrogar por mais vinte (20) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Inquérito instaurado pela Portaria n. 508, de 14/7/1961, a partir de 14/9/1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de outubro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTRARIA N. 647 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1/10/1961, seis (6) meses de licença especial ao funcionário João Araújo de Aguiar, ocupante do cargo de Encarregador, ref. 5, classe 2, lotado na D.A., de conformidade com o art. 116 da Lei Estadual 749, de 24/12/1953 e tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica deste D.E.R., constante do Processo n. 3144/61.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 3 de outubro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTRARIA N. 648 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover para o 2o. Distrito — Capanema, o Rádio-Operador Mário Barros de Souza, lotado no S.R.C.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de setembro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTRARIA N. 649 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1961
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, um (1) mês de Ajuda de Custo ao servidor Mário Barros de Souza, Rádio-Operador, em virtude de citado servidor ter sido removido para Capanema.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de setembro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTRARIA N. 650 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição do 1º Distrito — Castanhal, a servidora Cleide da Costa Freire, Oficial Administrativo, lotada na D.C.C. — Sede.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de setembro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTRARIA N. 651 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Desligar por falecimento a contar do dia 23/8/1961, o servidor Manoel Soares dos Santos, Ajudante lotado na O. R. M. — 2.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de setembro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTRARIA N. 652 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N.

157, de 24-12-1948,
RESOLVE:

Conceder, a partir de 1/1/1960, ao servidor Antônio Brilhante de Oliveira, Brasileiro lotado na 5a. Residência — 2º Distrito, o adicional de dez (10) por cento sobre os seus vencimentos de acordo com o art. 9º da Resolução 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário; e tendo em vista o parecer da d'outa Ass. Jurídica constante do processo n. 1191/60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de outubro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTRARIA N. 653 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 2/7/1959, ao servidor Plácido Nascimento da Silva, Motociclista da 5a. Residência, o adicional de dez por cento (10%), sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 5º da Resolução n. 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da d'outa Assistência Jurídica constante do processo n. 613/60.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 4 de outubro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTRARIA N. 654 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 6/4/1961, ao servidor Jurandir José do Nascimento, Servalheiro, da D. M. E. — Oficina Central, o adicional de dez por cento (10%) sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9º da Resolução n. 150, de 28/12/1954, do Conselho Rodoviário, e

tendo em vista o parecer da d'outa Ass. Jurídica, constante do Processo n. 715/61.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de outubro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTRARIA N. 655 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 11/9/1961, noventa (90) dias de licença à funcionária Rainha Sidney Dias da Silva, Escriturária, ref. 4, classe 1, lotada no Serviço do Pessoal, tendo em vista o que estabelece o art. 107 da Lei Estadual 749, de 24/12/1953, aplicável à espécie por força do Decreto n. 1.935 de

26/12/1955, e de acordo com o Processo n. 3.697/61.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de outubro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTRARIA N. 656 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1/11/1961, noventa (90) dias de licença a servidora Elza Sales Lobato, Auxiliar de Contabilista, Ictada no Serviço de Contabilidade, de acordo com os arts. 392 e 393 da C. L. T. e despacho do Chefe do Serviço Médico constante do Processo n. 3.974/61.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de outubro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTRARIA N. 657 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N.

tamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de n. 499, de 12/7/61, que designou o Eng. Luiz Antonio Matos Fleury da Fonseca para responder pela Chefia da 3a. Residência.

Registre-se, publique-se e cumpra.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de outubro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTRARIA N. 658 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Suspender, pelo prazo de noventa (90) dias, a contar de 1/9/1961, o efeito do Contrato de Trabalho de n. 115 56 de 16/7/1956, que admitiu o servidor Antenogenes Moreira, na função de mecânico da O. R. M.-1.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de outubro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTRARIA N. 659 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei N. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar, o Sr. Roque Carraciolo, Contabilista, ref. 15, classe O, para responder pela Chefia do Serviço de Biblioteca, enquanto perdurar o impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de outubro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 660 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1961
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1|1|1960, ao servidor Raimundo Pereira Paixão, Braçal da 3a. Residência — 1o. Distrito, o adicional de dez por cento (10%) sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9º da Resolução n. 150, de 28|12|1954, do Conselho Rodoviário e tendo em vista o parecer da douta Ass. Jurídica, constante do processo n. 157|80.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de outubro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 661 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:
Conceder, a partir de 1|1|1961, ao servidor Rubens da Costa Nogueira, Tratorista lotado na D. C. C., o salário família, de acordo com a Resolução 150 do C. E., tendo em vista que citado servidor apresentou em processo n. 1188|61, sua certidão de casamento, documento esse devidamente legalizado conforme parecer da Assistência Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de outubro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 662 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:
Conceder, a partir de 1|1|1961, seis (6) meses de licença especial ao funcionário Antonio da Silva Flor,

ocupante do cargo de Servente, ref. 1, classe 3, lotado na Divisão Administrativa — Serviço de Faxina, de conformidade com o art. 116 da Lei Estadual 749 de 24|12|1953 e tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica constante do Processo de n. 1861|59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de outubro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 663 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:
Conceder, a partir de 1|1|1961, ao servidor Abilio Macedo Cordovil, Capataz, lotado na 2a. Residência, o salário família, de acordo com a Resolução 150 do C. E., tendo em vista que citado servidor apresentou em processo de n. 719|61 sua certidão de casamento e de nascimento de seus quatro (4) filhos menores, documentos esses devidamente legalizados conforme parecer da Ass. Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de outubro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 664 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:
Conceder, a partir de 1|1|1961, ao servidor Abilio Macedo Cordovil, Capataz lotado na 2a. Residência, e adicional de dez por cento (10%) sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9º da Resolução n. 150 de .. 23|12|1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da douta Ass. Jurídica constante do processo n. 719|61.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de outubro de 1961.

Eng. Antônio E. Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 665 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:
Coscrede, a partir de 17|11|1960, ao servidor Raimundo Pereira Lima Filho,

Sub-Inspeitor da Polícia Rodoviária, o adicional de dez

por cento (10%) sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9º da Resolução n. 150, de 28|12|1954 do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da douta Ass. Jurídica constante do processo de n. 1756|61:

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de outubro de 1961.

Eng. Antônio Eugênio

Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 667 — DE 13 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:
Designar o funcionário Washington Luiz de Souza

Rocha para responder pela função gratificada de Residente da 3a. Residência, enquanto perdurar o impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas das Rodagens, em 12 de outubro de 1961.

Eng. Antônio Eugênio

Pereira Lôbo
Diretor Geral

PORTARIA N. 666 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:
Conceder, a partir de 1|1|1961, ao servidor Abilio

Macedo Cordovil, Capataz lotado na 2a. Residência, e adicional de dez por cento (10%) sobre os seus vencimentos, de acordo com o art.

9º da Resolução n. 150 de .. 23|12|1954, do Conselho Rodoviário, e tendo em vista o parecer da dota Ass. Jurídica

constante do processo n. 719|61.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de outubro de 1961.

Eng. Antônio Engênio P. Lôbo

Diretor Geral

CONSELHO EXECUTIVO**RESOLUÇÃO N. 51/61-CE**

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão extraordinária realizada em 26 de outubro de 1961, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, dá a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Homologar a concorrência havida para colocação de uma capa selante em asfalto RC-2, na rodovia PA-16, (João Coêlho-Vigia) e pavimentação em sand asfalt, na rodovia PA-25, trecho compreendido entre os já pavimentados, ou seja, do Km. 17 ao 27, da qual saíram vencedoras as firmas Mariel Guedes de Oliveira e Construtora Gualo S/A, nos termos da carta-convite n. 18/61, do DER-PA, encaminhando-se, em seguida, o processo originário de n. 3985/61, a Assistência Jurídica do Órgão Rodoviário, para lavratura dos respectivos contratos.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 26 de outubro de 1961.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana

No exercício da Presidência

Carlos Augusto Corrêa Alves

Secretário

Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro
Eng. Elmir Nobre Saady
Conselheiro
Econ. Péricles Martins de Carvalho
Conselheiro
Eng. Homero Medeiros Cabral
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro
Eng. Júlio Costa Viveiros
Conselheiro
(Ext. — 4|11|61)

CONSELHO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N. 53/61-CE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão extraordinária realizada em 26 de outubro de 1961, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Aprovar por unanimidade o parecer exarado pelo relator, conselheiro Dr. Antero dos Santos Soeiro, no processo n. 031|61, em que Olavo Basílio Sherring, rádio-técnico, ref.-12, classe 3, em exercício no Serviço de Rádio do DER-PA, requer lhe seja paga uma gratificação equivalente a 1/3 de seu salário, por execução de trabalho de natureza especial, ficando, assim, indeferido àquela pedido, por absoluta falta de amparo legal.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 26 de outubro de 1961.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
No exercício da Presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro
Eng. Homero Medeiros Cabral
Conselheiro
Eng. Elmir Nobre Saady
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Eng. Júlio Costa Viveiros
Conselheiro
Eng. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro
Econ. Péricles Martins de Carvalho
Conselheiro
(Ext. — 4|11|61)

CONSELHO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N. 54/61-CE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão extraordinária realizada em 26 de outubro de 1961, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Aprovar por unanimidade o substancial parecer do relator, conselheiro dr. Antero dos Santos Soeiro, exarado às fls. do processo n. 2095|59, anexado aos de ns. 1192|53, 1755|53 e 1182|60, em que a senhora Wanda Salgado Dias, viúva e inventariante dos bens do falecido engenheiro Belizário Dias, requer o pagamento de salários não recebidos pelo mesmo, no período de novembro de 1948 a fevereiro de

1951, quando esteve afastado do órgão, encaminhando-se, assim, prédito expediente a audiência do Egrégio Conselho Rodoviário Estadual, nos termos do item d) do aludido parecer.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 26 de outubro de 1961.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
No exercício da Presidência
Carlos Augusto Corrêa Alves
Secretário
Eng. Izidoro Gama de Azevedo
Conselheiro
Eng. Elmir Nobre Saady
Conselheiro
Eng. Homero Medeiros Cabral
Conselheiro
Eng. Ramiro de Nobre e Silva
Conselheiro
Ang. Augusto Lobato Mendes
Conselheiro
Eng. Júlio Costa Viveiros
Conselheiro
Econ. Péricles Martins de Carvalho
Conselheiro
(Ext. — 4|11|61)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (S N A P P)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 5|61

Faço público, para conhecimento dos interessados, que às 10 horas do dia 28|11|1961, na sala do Conselho, do Edifício central dos SNAPP, situado à avenida Presidente Vargas, sem número, na cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de:

- Dois (2) tratores para uso portuário.
- Dez (10) carretas de 3.5t. sobre pneumáticos para uso portuário.
- Quinze (15) balanças de 2t. de capacidade cada.
- Tubos de aço para rede de abastecimento de óleos combustíveis.
- Equipamento contra incêndio.

I — DA INSCRIÇÃO

1 — As firmas que pretendem concorrer deverão comparecer até o dia 27|11|1961, das 7 às 10 horas, à Superintendência Comercial dos SNAPP, para depositar a caução que garantirá a apresentação da sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do respectivo contrato. Essa caução que será de:

Fornecimento a) Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); fornecimento b) Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); fornecimento c) Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); fornecimento d) Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); fornecimento e) Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) — poderá ser prestada em moeda corrente ou em títulos da dívida pública federal.

II — DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E DE RECEBIMENTO E ABERTURA DA PROPOSTA

2 — No dia e hora fixados neste edital reunir-se-á a Comissão de Concorrência para julgamento da idoneidade dos licitantes e do recebimento das respectivas propostas.

3 — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste edital sob o título DA IDONEIDADE.

4 — Após o julgamento da idoneidade, serão abertos, apenas, os invólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos.

5 — As propostas serão lidas em voz alta na presença dos concorrentes e julgados inidôneos os que houverem incidido em qualquer impugnação.

6 — As firmas proponentes, no ato da realização da concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova da existência local da firma (contrato social registrado do Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial).

Se a firma fôr estrangeira, prova de autorização para funcionar no País. Em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos estatutos e última ata de eleição da Diretoria, devidamente registrados;

- b) prova de quitação de todos os impostos devidos às repartições federais, estaduais e municipais;
- c) certidão de que trata o Decreto n. 1843, de 7/12/1939, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);
- d) certidão de quitação do imposto de renda (art. 131 e 135 do Decreto n. 24239, de 22/12/1940);
- e) certidão de quitação com as instituições de seguro social (Decreto-lei n. 2765, de 9-11-1940);
- f) prova de recolhimento do imposto sindical da firma e dos empregados;
- g) recibo da caução de que trata o número 1.

7 — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e em perfeita ordem, os documentos exigidos no número anterior, serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

III — DAS PROPOSTAS

8 — Em invólucros fechados e lacrados com indicação do nome da firma e do conteúdo deverão as propostas, datilografadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e devidamente datadas e assinadas, serem apresentadas em três vias, a primeira selada de acordo com a lei, e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital e os preços por unidade em algarismos por extenso que o proponente oferecer.

9 — Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10 — As propostas poderão ser apresentadas para um ou mais dos fornecimentos de que cuida o presente edital.

IV — DA ADJUDICAÇÃO

11 — Após a organização e exame do processo da concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os fornecimentos adjudicados às firmas autoras das propostas de preços mais baixos.

12 — No caso da absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acordo com os artigos 742 e 756 do Regulamento Geral da Contabilidade Pública.

13 — No caso de a firma adjudicatária se recusar a assinar o contrato ou deixar de fazê-lo, dentro do prazo fixado neste edital, poderá ser transferida a adjudicação a juiz da administração, aos demais proponentes subsequentes sujeitos às mesmas penalidades previstas para o primeiro.

V — DO CONTRATO

14 — A firma adjudicatária deverá assinar, com os SNAPP dentro do prazo de cinco dias contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, contrato pelo qual se obrigará a fiel cumprimento de sua proposta. Se dentro desse prazo o concorrente aceito não comparecer para assinar o contrato, perderá em favor dos SNAPP a caução de que trata o número um de edital.

15 — As condições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16 — No ato da assinatura do contrato, o proponente

aceito apresentará recibo provando ter efetuado, na Tesouraria dos SNAPP, para garantia da execução do mesmo contrato, a caução de:

Fornecimento a) Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); fornecimento b) Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); fornecimento c) Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); fornecimento d) Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); fornecimento e) Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) — poderá ser prestada em moeda corrente ou em títulos da dívida pública federal.

17 — A despesa com a execução do contrato correrá, em cada caso, à conta da dotação:

Fornecimento a) 7. Equipamento para movimentação de cargas — 7.3 — Tratores e Carretas — 7.3.1 Tratores — Aquisição de 2 tratores para o cais de Miramar (inflamáveis).

Fornecimento b) 7. Equipamento para movimentação de cargas — 7.3 Tratores e Carretas — 7.3.2 Carretas — Aquisição de 10 carretas de 3,5t sobre pneumáticos, para Belém.

Fornecimento c) 10. Equipamentos Auxiliares — 10.3 Balanças — 10.3.1 Aquisição de 15 balanças de 2t. de capacidade, cada.

Fornecimento d) 11. Instalações Gerais e de Suprimento — 11.4 Rêde de Abastecimento de Óleos Combustíveis — 11.4.1 Reforma da rêde da ponte de Miramar.

Fornecimento e) 11. Instalações Gerais e de Suprimento — 11.6 Instalações e Equipamentos Contra Incêndios — 11.6.1 Aquisição de equipamentos para os armazéns de Belém e de Miramar.

18 — Eleger-se-á o fôro desta Capital como domicílio legal da firma contratante.

19 — A firma contratante fará publicar, por sua conta no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o texto do contrato a ser assinado com os SNAPP.

VI — DAS CAUÇÕES

20 — As cauções de que trata este edital serão depositados na Tesouraria dos SNAPP, em moeda corrente ou títulos da dívida pública federal.

21 — Perderão as cauções depositadas pela forma prevista nos números 1 e 15, respectivamente, aqueles que deixarem de apresentar a proposta ou de assinar, dentro do prazo fixado, o contrato decorrente da adjudicação.

VII — DA RESCISÃO DO CONTRATO

22 — A rescisão do contrato, com a consequente perda de caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, quando:

- a) a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- b) se verificar inadimplemento de qualquer das condições do contrato.

23 — Fica reservado aos SNAPP o direito de anular o contrato desde que a firma contratante infrinja qualquer das suas obrigações contratuais.

VIII — DIVERSOS

24 — No interesse dos SNAPP, a presente concorrência poderá ser total ou parcialmente anulada, pelo Diretor Geral, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

25 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações que serão fornecidas aos interessados, mediante recibo, na Assistência da Superintendência Portuária dos SNAPP, diariamente, das 7 às 13 horas.

26 — Na Assistência da Superintendência Portuária dos SNAPP serão atendidos diariamente, das 7 às 13 horas, as firmas que desejarem quaisquer informações sobre a concorrência de que trata o presente edital.

27 — Os SNAPP se reserva no direito de adquirir apenas parte dos materiais de que cuidam cada um dos itens (A, B, C, D, e E) da presente concorrência.

Em, 10 de outubro de 1961.

Eng. Mario Penna da Cunha Araújo
Presidente da Com. de Concorrência
(Ext. — 4|11|61)

CHAMADA DE EMPREGADO

Em cumprimento do despacho do Sr. Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pórtico do Pará (SNAPP), exarado no ofício n. PI-187/61, de 12-10-61, convidou o servente eventual Dionisio do Nascimento Madeira, a reassumir seu cargo na Polícia Interna (PI), da aludida autarquia, onde é lotado, dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar da data da primeira (1a.) publicação do presente edital, sob pena de ser demitido por abandono de emprego.

Belém, 27 de outubro de 1961.

José de Mattos Bentes
Chefe do Departamento de Comunicações
(Ext. — 4, 5 e 6|11|61)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Francisco de Almeida Botelho, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odivelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com a travessa Angelim, lado direito com Diogo Monteiro Costa, lado esquerdo com Paula Luz Pereira e fundos com Sofia Pinto Pereira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24|11|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel Bentes Vieira, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odivelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com terras de Fabriciano de Almeida Barata, lado direito com Manoel Evaristo, lado esquerdo com terras devolutas e fundos com a margem do rio Mujuina.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24|11|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Francisco de Almeida Botelho, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odivelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com a travessa Angelim, lado direito com Eurico Pinheiro de Souza, lado esquerdo com terras devolutas e fundos com Dionísio.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24|11|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Eurico Pinheiro de Souza, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odivelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com a passagem Angelim, fundos com Dionísio e lados com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24|11|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Joval Pereira Botelho, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odivelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com a travessa Angelim, lado direito com Diogo Monteiro Costa, lado esquerdo com Paula Luz Pereira e fundos com Sofia Pinto Pereira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24|11|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Tertuliano Pereira Botelho, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odivelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras devolutas, lado direito com Abas Rodrigues de Almeida, lado esquerdo com terras devolutas e fundos ainda com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24|11|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Adelmo Motta Barata, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odivelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com a passagem Angelim, fundos com Dionísio e lados com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24|11|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Francisco Barata, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odivelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras devolutas, lado direito com Abas Rodrigues de Almeida, lado esquerdo com terras devolutas e fundos ainda com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24|11|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Francisco Barata, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odivelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com terras devolutas, lado direito com Abas Rodrigues de Almeida, lado esquerdo com terras devolutas e fundos ainda com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24|11|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel Raimundo Rodrigues, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odivelas e 2190. Distrito, medindo 2.500 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com Cacau, lado direito com as margens do rio Muiuim, lado esquerdo com Abas Rodrigues de Almeida, e fundos com o rio Maneta.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24|11|61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel Raimundo Rodrigues, nos termos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odivelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com o Riozinho, aos lados com terras devolutas e os fundos com a Travessa Angelim.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24|11|61).

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Francisco Alves da Silva, nos térmos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odivelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 di-
tos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com a travessa An- gelim, lado direito com terras devolutas, lado esquerdo com terras devolutas e fundos com terras dos Ferreira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Braz Martins Barboza, nos térmos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odivelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 di-
tos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com a travessa An- gelim, lado direito com Joval Pe-reira Botelho, lado esquerdo com terras devolutas e fundos com Sofia Pinto Ferreira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Benigno Favacho Rodrigues, nos térmos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odivelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 di-

tos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com a travessa An- gelim, lado direito com terras devolutas, lado esquerdo com terras devolutas e fundos com terras dos Ferreira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Diogo Monteiro Costa, nos térmos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odivelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 di-
tos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com a travessa An- gelim, lado direito com Francisca Ba- rata, lado esquerdo com terras devolutas e fundos com terras do Sr. Mauro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Decleciano de Souza Meireles, nos térmos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odivelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 di-
tos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limites, pela frente com a travessa An- gelim, lado direito com Joval Pe-reira Botelho, lado esquerdo com terras devolutas e fundos com Sofia Pinto Ferreira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Benedicto Soares Ferreira, nos térmos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odivelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros: — Pela frente com as Baratas, fundos com Filismina Pinheiro Franco, lado esquerdo e direito com Raimundo Ferreira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Benigno Favacho Rodrigues, nos térmos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odivelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 di-

Município de São Caetano de Odi-
velas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 di-
tos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com Filismina Pinheiro Franco, lado direito com os Baratas, lado esquerdo com Raimundo Condovil e fundos com Francisco Salame de Albuquerque.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Diogo Monteiro Costa, nos térmos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odivelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 di-
tos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com a travessa do Alves, fundos com terras, lado direito com os Ferreiras, lado esquerdo com ter-
ras devolutas.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Decleciano de Souza Meireles, nos térmos do artigo 7o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31a. Comarca-Vigia, 810. Térmo, 810. Município de São Caetano de Odivelas e 2190. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 di-
tos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Frente com a travessa do Alves, fundos com terras, lado direito com os Ferreiras, lado esquerdo com ter-
ras devolutas.

E, para que se não alegue igno-
rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de São Caetano de Odivelas.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(G. — Dias 4, 14 e 24/11/61).

Comunicação

De ordem do Eng. Thomaz da Silva Machado, Presidente da Comissão de Concorrência Pública, objeto do Edital n. 4/61 e Concorrência Adm-
istrativa n. 28/61, comunico a quem interessar possa que no

interesse da Administração, devidamente autorizado pela Diretoria Regional e de acordo com o que estabelece o artigo n. 740 do Regulamento do Código de Contabilidade da União, ficam anuladas referidas Concorrências.

Outrossim, desde já aviso aos interessados que, brevemente, novo Edital será pu-
blicado, com relação à aquisição do material em aprêço.

Almir Rebello
Secretário

(Ext. — 21, 26/10 e 4/11/61)

PARA INDUSTRIAL S. A. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (Convocação)

Nos termos dos arts. 93, do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, e 17, dos Estatutos, convoco os senhores acionistas de "Pará Industrial S. A.", para, em Assembléa Geral Ordinária, se reunirem às dezessete horas do dia de novembro de 1961, na sede social, sita à Rua Senador Ma-
noel Barata, n. 270 (antigo n. 134), a fim de examinarem e discutirem o Relatório, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao terceiro exercício social, encerrado a 30 de ju-
nho deste ano, e o que ocorrer durante a reunião.

Belém (Pa), 27 de outubro de 1961.

(a) Fernando Augusto Nas-
cimento — Diretor

(Ext. 28 e 31/10 e 4/11/61)

Y. SERFATY, FUMOS S/A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 15 de novembro, em 1a. convocação, às 17 horas, na Séde da firma à Av. Senador Le-
mos, 448 para deliberarem só-
bre o seguinte:

a) Preenchimento de um cargo de Diretor;

b) O que ocorrer.

Belém, 30 de outubro de 1961.

Samuel Moysés Levy
Presidente

(Ext. 31/10; 7 e 15/11/61)

ESTANCIAS SALVADOR, LTDA.

Chamada de Empregado
Convidamos o senhor José Santana Gomes a retornar ao trabalho, no prazo de três (3) dias, a contar desta data, sob pena de ser considerado dispensado por abandono de serviço.

Belém, 31 de Outubro de 1961.

(a) Antônio Ferreira Jer-
ge, Gerente.

(Ext. — 31/10; 1 e 3/11/61)

A N U N C I O S

FUNDACAO SERVICO ESPECIAL DE SAUDE PUBLICA

COMUNICACAO

De ordem do Eng. Thomaz da Silva Machado, Presidente da Comissão de Concorrência Pública, objeto do Edital n. 4/61 e Concorrência Adm-
istrativa n. 28/61, comunico a quem interessar possa que no

FÁBRICA NAZARÉ, S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária para reforma de Estatuto e aumento de capital social, realizada no dia onze de outubro de 1961.

Aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos sessenta e um, às oito horas, na sede social da sociedade anônima "Rábrica Nazaré S/A" sita nesta cidade, à travessa Dr. Frutuoso Guimarães, número 211, devidamente convocados por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e no jornal "O Estado do Pará", edições dos dias três, quatro e cinco, reuniram-se, em primeira convocação, os acionistas da citada sociedade anônima, para deliberarem sobre os assuntos mencionados na ordem do dia, constante da convocação adiante transcrita. Lançadas no livro de presença as assinaturas, verificou-se haver número legal, pois as mesmas representavam a totalidade do capital social, pelo que o diretor sr. Newton Corrêa Vieira assumiu a presidência dos trabalhos, escolhido que foi pelos acionistas presentes, tendo convidados os diretores Alberto Dias Neves e Ladislau de Almeida Moreira, para como primeiro e segundo secretários comporem a mesa que iria dirigir a reunião. Instalada a Assembléia, o presidente determinou que o segundo secretário procedesse à leitura dos anúncios de convocação, insertos nos órgãos da imprensa supra referidos, o que foi feito a seguir pelo mesmo, e que tem a seguinte redação: "Fábrica Nazaré, S/A — Assembléia Geral Extraordinária — 1a. Convocação. — Ficam convocados os senhores acionistas da sociedade anônima "Fábrica Nazaré, S/A", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia onze (11) de outubro corrente, às 8,00 horas em sua sede social, sita à travessa Dr. Frutuoso Guimarães, n. 211, desta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social; b) Reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer. Belém (Pa.) 2. de outubro de 1961. Por Fábrica Nazaré, S/A. — (a) Joaquim Dias, Diretor. Terminada a leitura, o presidente declarou que, conforme exposição expressa na ordem do dia, a presente assembléia extraordinária tinha por finalidade colocar à disposição dos acionistas a proposta da diretoria para aumento do Capital Social, acompanhada de parecer favorável dos membros do conselho fiscal, a fim de que os mesmos se pronunciassem sobre sua aprovação e consequente deliberação, determinando ao primeiro secretário que procedesse à leitura dos documentos anteriormente aludidos, o que foi feito em voz alta, e que vai a seguir transcrita: Proposta da Diretoria para aumento de capital, a ser submetida à apreciação da Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas. Srs. Acionistas: A diretoria da sociedade anônima "Fábrica Nazaré, S/A", por seus membros abaixo firmados, em face do crescente aumento de negócios sociais, que obriga a sociedade a expandir, ampliar suas instalações industriais e técnicas, coloca a mesma na necessidade premente e inadiável, de aumentar o seu capital social, para que assim possa por em efetivação o plano de desenvolvimento geral das suas atividades, vêm, propor aos senhores acionistas, as seguintes medidas: 1o:) O aumento do capital social, atualmente de sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 7.000.000,00) totalmente integralizados, para Cr\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante as seguinte aplicações: a) Incorporação integral da importância dos Fundos de Reservas Legal e Estatutárias, no valor de Cr\$ 6.970.890,50 (seis milhões novecentos e setenta mil oitocentos e noventa cruzeiros e cinquenta centavos); b) Incorporação integral do saldo credor existente na conta particular dos acionistas, no valor de Cr\$ 1.787.865,60 (hum milhão setecentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), desde que resguardada a proporcionalidade legal; c) Incorporação da importância referente aos dividendos a pagar no valor de Cr\$ 635.700,00 (seiscientos e trinta e cinco

mil e setecentos cruzeiros), desde que a isso concordem os seus titulares, resguardada a proporcionalidade legal; d) Subscrição da parte restante em dinheiro, observadas às prescrições legais aplicáveis ao caso. 2o.) Aprovado o aumento ora proposto, sugere ainda a diretoria: a) A emissão de novas ações ordinárias nominativas ou ao portador, de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, correspondente ao aumento de capital que fôr efetivado; b) A alteração dos Estatutos no seu artigo 5o., que deverá passar a ter a seguinte nova redação: "Art. 5o. — O capital social é de Cr\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil cruzelros) dividido em 17.500 (dezessete mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas ou ao portador. Belém (Pa.) 5 de outubro de 1961, Fábrica Nazaré, S/A. — Newton Corrêa Vieira, Vice-Presidente, Alberto Dias Neves, Diretor Comercial, Ladislau de Almeida Moreira, Diretor Secretário, Joaquim Dias, Diretor Industrial, Raimundo de Almeida Moreira, Sub-Diretor Industrial, Altair Corrêa Vieira, Sub-Diretor Comercial, Vitorino Neves Dias Lopes, Sub-Diretor Secretário. Parecer do Conselho Fiscal sobre proposta da Diretoria para aumento de Capital — Os infra-assinados, membros do conselho fiscal da sociedade anônima "Fábrica Nazaré, S/A", havendo recebido da Diretoria da mesma uma proposta para ser submetida à sua apreciação, sobre aumento do capital e reforma dos estatutos sociais, assuntos êsses que deverão ser também apreciados pela Assembléia Geral Extraordinária de acionistas, que se realizará no dia onze do corrente mês, depois de analizarem e discutirem amplamente a pretensão proposta pela Diretoria, chegaram à conclusão unânime de que o pretendido aumento do capital social consulta realmente aos interesses da Sociedade, uma vez que esta precisa ampliar suas instalações industriais e técnicas, para poder levar à frente o plano de desenvolvimento a que se propôs. Desta forma, somos de opinião inteiramente favorável que a citada proposta deve ser aprovada em tóda a sua integra. Belém (Pa.), 10 de Outubro de 1961. — Dr. Áldebaro Klautau, Dorival Mônico Belúcio, Dr. Paulo Rúbio Meira. Concluída a leitura, o presidente colocou em discussão a proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal, os quais foram amplamente estudados e discutidos pelos acionistas presentes. Colocada a palavra à disposição de quem dela quizesse fazer uso, e como não houvesse manifestação alguma neste sentido, o presidente deu por encerrada a fase de estudos da proposta da diretoria, passando incontinenti à fase deliberativa. Posta em votação a proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal, verificou-se, após a contagem dos votos, que a mesma havia sido aprovada por unanimidade. Achando-se presente a totalidade dos acionistas, foi por todos, unanimemente autorizado o referido aumento do capital, e como todos êles expressa e unanimemente, através de votação, declarassem exercitar seu direito de preferência para a subscrição do capital, não foi necessário a Assembléia Geral fixar o prazo mínimo de trinta dias previsto por lei para o uso dêsse direito de preferência. Dessa forma, foi a Mesa autorizada a elaborar o quadro demonstrativo da forma de realização do aumento de capital proposto e por unanimidade autorizado pelos acionistas presentes. Foi suspenso por alguns minutos os trabalhos para que fosse organizado o quadro, abaixo, que foi integralmente aprovado pelos senhores acionistas:

Quadro Demonstrativo da Formação do aumento de Capital

1—Utilização das reservas totais da empresa 6.970.890,50 = 66,39%

2—Subscrição em moeda corrente do país inclusive aproveitando créditos internos de

alguns acionistas 3.529.109,50 = 33,61%

Cr\$ 10.500.000,00	100,00%
--------------------	---------

Sábado, 4

Novembro - 1961 - 11

Segundo o quadro supra, cada acionista participará de um aumento correspondente a 15%, aproximadamente do montante das ações que possuir e, em relação ao montante do aumento será contemplado com:

- 66,39% do valor das reservas
- 33,61% do valor da subscrição em dinheiro.

Reaberto os trabalhos e em face das frações perturbadoras da distribuição das novas ações, os senhores acionistas, de modo expresso e inequívoco, deliberarem consentir um arredondamento em si, sobre a parte da subscrição em dinheiro, a fim de permitir regular distribuição das novas ações, tendo sido organizado pela Diretoria da Sociedade o competente boletim de subscrição. Uma vez autorizado em definitivo o aumento do capital proposto, solicitou a mesa que fossem novamente suspensos os trabalhos, para que fosse recolhido em estabelecimento bancário dez por cento (10%) do valor da parte do aumento do capital que se processará em dinheiro, visto como esta Assembléia houve por bem deliberar que a citada parcela de subscrição em dinheiro poderá ser integralizada mediante dez por cento (10%) neste ato e o restante dentro de cento e oitenta (180) dias a contar desta data. Reabertos os trabalhos às dez e meia horas, foi apresentado à Assembléia o recibo passado pelo Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, S/A, no valor de trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e dez cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 352.910,90), e redigido nos seguintes termos, que foram lidos perante a Assembléia:

Recebemos de Fábrica Nazaré, S/A, a quantia de Cr\$ 352.910,90 (Trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e dez cruzeiros e noventa centavos), referente a 10% (dez por cento) do aumento de Capital da referida sociedade, importância que ficará depositada em conta bloqueada, nos termos e nas condições do Decreto-Lei 5.956, de 1-11-1943. Firmamos o presente em duas vias. Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, S/A, Filial de Belém (Pará). Formalizado devidamente o aumento de capital proposto, o presidente da mesa pediu que a Assembléia deliberasse sobre a sua aprovação, tendo verificado que, por unanimidade foi o mesmo aprovado sem nenhuma restrição, ficando desta forma a Diretoria autorizada expressamente a promover as medidas complementares, inclusive pagamento do impôsto do selo, emissão de novas ações e recolhimento do impôsto de renda que foi devido sobre o aproveitamento das reservas. Foi ainda autorizado pela Assembléia, a reforma dos estatutos sociais para dar nova redação ao seu artigo quinto (50.), que passa a vigorar com os seguintes termos: — "Art. 50. — O capital social é de Cr\$ 17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 17.500 (dezessete mil e quinhentas) ações, ordinárias, nominativas ou ao portador. Com a aprovação integral da proposta da diretoria nos termos anteriormente transcritos, o presidente colocou à disposição a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por todos os presentes. Belém (Pa.), 11 de outubro de 1961. — (aa) Newton Corrêa Vieira, Alberto Dias Neves, Ladislau de Almeida Moreira, Altair Corrêa Vieira, Raimundo de Almeida Moreira, Joaquim Dias, Vitorino Neves Dias Lopes, Antônio Domingos Leitão, Manuel Dias Lopes, Maria da Graça Duarte Lopes, Maria dos Anjos Martins Dias, Maria Helena Pina Neves, Albertina Costa Vieira, Maria de Lourdes da Silva Moreira, Manoel Dias Lopes.

Belém, 24 de Outubro de 1961.

(a) Joaquim Dias Altair C. Vieira.

Alfândega de Belém — Foi pago na primeira via, pela verba n. 11.540 o impôsto do selo proporcional no valor de Cr\$ 84.000,00.

Processo n. 12909 — 2o. Sec., 24|10|61. — Assinatura ilegível, Encarregado do Selo.

Reconheço a assinatura de Joaquim Dias Altair Corrêa Vieira. — Belém, 30 de outubro de 1961. — Em test. ATL da verdade. Escrevente juramentado no impt. cc. do Tab. — Antonio Tavares Lobato.

Cr\$ 3.000,00 — Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de três mil cruzeiros.

Rebedoria, 30 de outubro de 1961. — O funcionário, J. Vazconcelos.

Junta Comercial do Pará — Esta Ata, em 6 vias foi apresentada no dia 30 de outubro de 1961 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 4 folhas de ns. 2336|39 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 913|61. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, segundo oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de outubro de 1961. — O Diretor, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 2o. Oficial, resp. pela Diretoria.

(Ext. — Dia 4-11-61)

PRODUTOS VITÓRIA, S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária para reforma de estatuto e aumento de capital social, realizada em dez de outubro de 1961.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um, às oito horas, na sede social da sociedade anônima Produtos Vitória, S/A., nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Almirante Barroso, n. 1.885, devidamente convocados por anúncios inseridos no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições dos dias três, quatro e cinco do corrente mês de outubro e no jornal "O Estado do Pará", edições dos mesmos dias supra referidos, reuniram-se, em primeira convocação, os acionistas da mesma sociedade para deliberarem sobre os assuntos mencionados na ordem do dia, constante da convocação adiante transcrita. Assinado o livro de presença, verificou-se haver número legal, pois as assinaturas ali lavradas representavam a totalidade do capital social, pelo que, o diretor presidente da sociedade, sr. Ladislau de Almeida Moreira, por escolla dos acionistas presentes, assumiu a presidência dos trabalhos, e convidou os acionistas Altair Corrêa Vieira e Joaquim Dias para secretariar os mesmos, como primeiro e segundo secretários, ficando dessa forma constituída a mesa. Declarando instalada a Assembléia, determinou o presidente que o segundo secretário procedesse a leitura dos anúncios de convocação, publicados nos órgãos da imprensa acima referidos, o que foi feito pelo secretário, o que têm o seguinte teor: Produtos Vitória, S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação. — Ficam convocados os senhores acionistas da sociedade anônima "Produtos Vitória, S/A.", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de outubro corrente, às oito horas, na sede social, sita à Avenida Almirante Barroso, n. 1.885, desta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém, (Pa), 2 de Outubro de 1961. Por Produtos Vitória, S/A. (a) Newton Corrêa Vieira — Diretor. Após essa leitura, declarou o presidente que, conforme menção expressa na ordem do dia, a presente assembléia extraordinária tinha por fim dar conhecimento aos acionistas, para sua consequente deliberação, da proposta da Diretoria para aumento do Capital Social, acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal, pelo que determinava que igualmente fossem lidos os aludidos documentos, o que foi feito pelo mesmo secretário, em voz alta, e que vai adiante transcrita: "Proposta da

Diretoria de Produtos Vitória, S/A." para aumento do capital social, à sua Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em dez do corrente mês. — Srs. Acionistas: Os relatórios correspondentes aos últimos exercícios, assim como os respectivos balanços e contas de Lucros e Perdas, têm evidenciado que os negócios da sociedade prosseguem em ritmo crescente e bastante promissor, tudo fazendo crer que essa situação não sofrerá solução de continuidade. Ao contrário, é de se esperar que os produtos fabricados pela sociedade alcancem procura cada vez mais intensa, acreditados como se acham, por longa experiência do público consumidor. E, em face desse crescente aumento de negócios, que torna absolutamente necessário e inadiável a ampliação das instalações industriais e técnicas da sociedade, necessitando esta para fazer face a esas instalações de um maior capital, que os membros da diretoria abaixo firmados, vêm, colocar à disposição dos senhores acionistas a adoção das seguintes medidas: 1º) O aumento do Capital Social, atualmente de Cr\$ 21.000.000,00 totalmente integralizado para Cr\$ 60.000.000,00, mediante as seguintes aplicações: a) Incorporação da importância total dos Fundos de Reserva Legal e Estatutárias, no valor de vinte e um milhão dezesseis mil e noventa e seis cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 21.016.096,40); b) Incorporação do saldo credor existente na conta particular dos acionistas diretores no valor de Cr\$ 2.570.178,80, desde que resguardada a proporcionalidade legal; c) Incorporação do produto apurado com a Reavaliação do nosso prédio e do conjunto fabril, composto de uma linha de engarrafar bebidas gasosas, na importância total de Cr\$ 10.093.699,70; d) Incorporação da importância referente aos dividendos a pagar, no valor de Cr\$ 3.681.000,00, se a isso anuiram os seus titulares e desde que resguardada a proporcionalidade legal; e) Subscrição da parte restante em dinheiro, observadas as prescrições legais pertinentes à matéria. 2º) Aprovado o aumento ora proposto, sugere ainda a diretoria: a) A emissão de novas ações ordinárias, nominativas ou ao portador do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, correspondente ao aumento de capital que for efetivado; b) A alteração dos estatutos sociais, no artigo 5º, que deverá passar a ter a seguinte redação: "Art. 5º O capital social é de sessenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 60.000.000,00), dividido em sessenta mil (60.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador. Belém (Pa), 6 de outubro de 1961. Produtos Vitória, S/A. (aa) Ladislau de Almeida Moreira, Presidente; Joaquim Dias Neves, Vice-Presidente; Newton Corrêa Vieira, Diretor Comercial; Alberto Dias Neves, Diretor Secretário; Raimundo de Alm. da Moreira, Sub-diretor Industrial; Altair Corrêa Vieira, Sub-diretor Comercial; Vitorino Neves Dias Lopes, Sub-diretor Secretário. Parecer do Conselho Fiscal sobre proposta da Diretoria para aumento de Capital — Os membros do Conselho Fiscal da sociedade anônima "Produtos Vitória, S/A.", abaixo assinados, havendo recebido da diretoria da mencionada sociedade uma proposta para ser submetida à Assembléia Geral Extraordinária de acionistas, no sentido de aumentar o Capital Social de vinte e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 21.000.000,00) para sessenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 60.000.000,00), mediante a emissão de novas ações da mesma natureza, forma e valor nominal das ações atuais, e realizável da forma indicada pela Diretoria na sua proposta de 6-10-61, tendo analizado detidamente os termos da referida proposta ao mesmo tempo examinado minuciosamente a situação econômica da sociedade, chegaram à conclusão de que o pretendido aumento de Capital proposto pela diretoria consulta realmente aos interesses da sociedade pelo que, unanimemente, são de parecer favorável a que seja aprovada pelos senhores acionistas, a proposta da diretoria, nos termos em que vai re-

digida. Belém (Pa), 9 de outubro de 1961. (aa) Clóvis Malcher, Jovelino Coimbra, Aloysio Ferreira. Finda a leitura, foram essas peças postas em discussão pelo presidente e amplamente estudadas e discutidas pelos presentes. Posta a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se pronunciasse, o presidente encerrou a fase de estudos da proposta da diretoria, passando à fase deliberativa. Após a apuração dos votos, verificou-se a aprovação integral da proposta da diretoria e do parecer do conselho fiscal por unanimidade de votos. Como estivesse presente a totalidade dos acionistas, foi por todos, unanimemente autorizado o referido aumento de capital, e como todos eles expressa e unanimemente, através da votação, declarassem exercitar seu direito de preferência para a subscrição do capital, não foi necessário a Assembléia Geral fixar o prazo mínimo de trinta dias previsto por lei para o uso desse direito da preferência. Então foi a Mesa autorizada a elaborar o quadro demonstrativo da forma da realização do aumento de capital proposto e por unanimidade autorizado pelos acionistas presentes. Suspensos temporariamente os trabalhos, foi organizado o quadro abaixo, que foi integralmente aprovado pelos senhores acionistas:

Quadro demonstrativo da forma

cão de aumento de capital

1—Reavaliação do conjunto fabril composto de uma "linha de engarrafar bebidas gasosas" e do nosso prédio sito à Av. Almirante Barroso, n. 1885	10.093.699,70	— 25,90%
2—Utilização das reservas totais da empresa	21.016.096,40	— 53,90%
3—Subscrição em moeda corrente do país inclusive aproveitando créditos internos de alguns acionistas	7.890.203,90	— 20,20%
Total do aumento	Cr\$ 39.000.000,00	100,00%

Segundo o quadro supra, cada acionista participará de um aumento correspondente a 185,71%, aproximadamente do montante das ações que possuir e, em relação ao montante do aumento será contemplado com:

— 25,90% do valor da reavaliação

— 53,90% do valor das reservas

— 20,20% do valor da subscrição em dinheiro.

Reabertos os trabalhos e em face das frações perturbadoras da distribuição das novas ações, os senhores acionistas, de modo expresso e inequívoco, deliberarem consentir um arredondamento em si, sobre a parte da subscrição em dinheiro, a fim de permitir regular distribuição das novas ações; tendo sido organizado pela Diretoria da Sociedade o competente boletim de subscrição. Assim autorizado o aumento do capital proposto, solicitou e obteve a mesa nova suspensão dos trabalhos, desta vez para promover o recolhimento em estabelecimento bancário do valor correspondente a 10% (dez por cento) da parte do aumento do capital que se processará em dinheiro, visto como esta Assembléia houve por bem deliberar que a citada parcela de subscrição em dinheiro poderá ser integralizada mediante dez por cento neste ato e o restante dentro de cento e oitenta dias (180) a contar desta data. Reabertos os trabalhos às onze horas foi apresentado à Assembléia o recibo passado pelo Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, S/A., no valor de Setecentos e oitenta e nove mil vinte cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 789.020,40), e concebido nos seguintes termos, que forem lidos perante a Assembléia: Recebemos de Produtos Vitória, S/A.-Belém, a quantia de setecentos e oitenta e nove mil, vinte cruzeiros, e quarenta centavos, cor-

respondente ao depósito provisório a que pela Lei das sociedades anônimas está obrigada, decorrente do aumento de seu Capital. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Belém (Pa.), 10 de outubro de 1961. Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, S/A. Como já estivesse devidamente formalizado o aumento de capital proposto, pediu o senhor presidente que a Assembléia deliberasse sobre a sua aprovação, verificando que, por unanimidade foi o mesmo aprovado sem qualquer restrição, ficando a Diretoria da Sociedade expressamente autorizada a promover as medidas complementares, inclusive pagamento do impôsto do sêlo, emissão das novas ações e recolhimento do impôsto de renda que fôr devido sobre o aproveitamento das reservas e a reavaliação do conjunto fabril composto de uma "linha de engarrafar bebidas gasosas" e do prédio sito à avenida Almirante Barroso, n. 1.885. Em consequência foi ainda autorizado a reforma dos estatutos sociais para dar nova redação ao seu artigo quinto (5º), que passa a vigorar com os seguintes termos: "Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), dividido em sessenta mil (60.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador. Aprovada inteiramente a proposta da Diretoria nos termos supra transcritos e como nenhum dos acionistas presentes manifestasse o desejo de fazer uso da palavra, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai devidamente assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. Belém, (Pa.), 10 de outubro de 1961. (aa) Ladislau de Almeida Moreira, Altair Corrêa Vieira, Newton Corrêa Vieira, Joaquim Dias, Alberto Dias Neves, Raimundo de Almeida Moreira, Vitorino Neves Dias Lopes, Antônio Domingos Leitão, Maria da Graça Duarte Lopes, Maria dos Anjos Martins Dias, Maria Helena Pina Neves, Albertina Costa Vieira, Maria de Lourdes da Silva Moreira, Manoel Dias Lopes.

Belém, 29 de Outubro de 1961.

(aa) **Ladislau de Almeida Moreira e Alberto Dias Neves**

Alfândega de Belém — Foi pago na primeira via, pela verba n. 11.541 o impôsto do sêlo proporcional no valor de Cr\$ 312.000,00. — Processo n. 12.909. — 2a. Sec., 24 de Outubro de 1961. A assinatura ilegível do encarregado do Sêlo.

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00). — Recebedoria, 30 de outubro de 1961. — O Funcionário: J. Vasconcelos.

Reconheço as assinaturas de Ladislau de Almeida Moreira e Alberto Dias Neves. — Belém, 30 de outubro de 1961. — Em testemunho A.L. da verdade. — (a) **Antônio Tavares Lobato** — Escrivente juramentado no impedimento do Tabelião.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 30 de outubro de 1961 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo 4 folhas de ns. 2832/35 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 912/61. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Segundo Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de outubro de 1961. — O Diretor: — Carmen Celeste Tenreiro Aranha.

(Ext. — Dia 4/11/61).

M. V. O. P.

SERVICOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ
(S.N.A.P.P.)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/61

Faço público, para conhecimento dos interessados, que às 10 horas do dia 10 de novembro de 1961 na sala do Conselho, do Edifício Central dos SNAPP, situado à Avenida Presidente Vargas, sem número, na cidade de Belém, Es-

tas segundas obras e serviços:

- A) Construção de um prédio para cantina de trabalhadores.
- B) Construção parcial da nova vila operária em Val-de-Cans.
- C) Construção parcial da estrada de acesso à nova vila operária, em Val-de-Cans.
(a) pontilhão, b) aterro, c) boeiros).
- D) Remodelação parcial da estação de passageiros "Mosqueiro e Soure".
- E) Estudo, projeto e cálculo para reconstrução de parte da doca "Marechal Hermes e de um PEER.
- F) Reconstrução da caixa de esgoto geral da cidade, integrante da faixa adjacente do cais relativo ao armazém número 9.

I — DA INSCRIÇÃO

UM: — As firmas que pretendem concorrer, deverão comparecer até o dia 7/11/1961, às 10 horas, à Superintendência Comercial dos SNAPP para depositar a caução que garantirá a apresentação da sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do respectivo contrato. Essa caução, que será de Obra A) Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS); obra B) Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS); obra C) Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS); obra D) Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS); obra E) Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS); obra F) Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), poderá ser prestada em moeda corrente ou com título da dívida pública federal.

II — DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE IDONEIDADE E RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

DOIS: — No dia, hora e local fixados neste Edital, reunir-se-á a Comissão de Concorrência para julgamento da idoneidade dos licitantes e do recebimento das respectivas propostas.

TRÊS: — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste Edital sob o título DA IDONEIDADE.

QUATRO: — Após o julgamento da idoneidade, serão abertos apenas os invólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos.

CINCO: — As propostas serão lidas em voz alta, na presença dos concorrentes julgados idôneos e que não houverem incidido em qualquer impugnação.

SEIS: — Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á uma ata, que será publicada no mesmo órgão em que fôr este Edital.

III — DA IDONEIDADE

SETE: — As firmas proponentes, no ato da entrega das suas propostas, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova da existência local da firma (contrato social registrado no Depto. Nac. de Indústria e Comércio ou Junta Comercial), com um capital mínimo de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para as obras A, B e F, Cr\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para a obra B, Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), para a obra C e ser viso E.

Se a firma fôr estrangeira, prova de autorização para funcionar no País. Em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos estatutos e última ata de eleição da Diretoria, devidamente registrados.

- b) prova de quitação de todos os impostos devidos às repartições federais, estaduais e municipais;
- c) certidão de que trata o Decreto n. 1843, de 7/12/1939, que fixa o valor do balneário diário

- 2|3);
- d) certidão de quitação do imposto de renda (art. 131 e 135 do Decreto n. 24239, de 22|12|940);
 - e) certidão de quitação com as instituições de seguro social (Decreto-Lei n. 2765, de 9|11|940);
 - f) certidão da existência de um profissional responsável pela firma, de acordo com o Decreto n. 23369, de 11|12|1933 e legislação posterior;
 - g) prova de quitação da anuidade com o Conselho de Engenharia e Arquitetura (firma e engenheiro responsável);
 - h) prova de recolhimento do imposto sindical da firma, dos empregados e do engenheiro responsável);
 - i) prova de quitação com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica; se estrangeiro, caderneta modelo 19);
 - j) documento de idoneidade técnica, constituído por comprovantes hábeis de obra congêneres já executadas (atestados passados por repartições federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas ou organizações particulares que hajam contratado obras engenharias e de vulto);
 - l) documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano, expedidos por estabelecimentos bancários de renome;
 - m) recibo de caução de que trata o número UM;
 - n) título eleitoral, de acordo com o art. 38, alínea "c" e "l" da Lei n. 2550, de 25|7|1955;

Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos neste número os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores do Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n. 6204, de 17|1|44 (D. O. de 19|1|44), sendo de observar que a dispensa abrange sómente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

OITO : — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos no número anterior, serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

IV — DAS PROPOSTAS

NOVE : — Em invólucros fechados e lacrados, com a indicação do nome da firma e do conteúdo, deverão as propostas, devidamente datadas e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva devidamente legalizada e pelo mesmo rubricada em todas as páginas), ser apresentadas em quatro vias, a primeira selada de acordo com a Lei, e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital e os preços em algarismos e por extenso. As propostas deverão ser datilografadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Da declaração de submissão a este Edital, entende-se que a firma proponente se comprometa a executar as obras postas em concorrência em inteira conformidade com as especificações e demais pormenores fornecidos pelos SNAPP, e, ainda, que se submete à orientação e fiscalização dos mesmos.

DEZ : — Não se tomarão em consideração qualquer vantagem não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

ONZE : — Além do preço global as propostas deverão apresentar o orçamento pormenorizado da obra, contendo o preço de cada item, de acordo com a especificação. As propostas que não for elaborada com os elementos constantes das condições acima, será desclassificada IN LIMINE, sem direito a qualquer reclamação.

DOZE : — As propostas poderão ser apresentadas para uma ou mais das obras de que cuida o presente Edital.

V — DA ADJUDICAÇÃO

TREZE : — Após a organização e exame dos processos da concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os serviços adjudicados à firma autora da proposta mais barata.

QUATORZE : — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acordo com os artigos 742 e 758 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

QUINZE : — No caso a firma adjudicatária se recusar contratar ou deixar de fazê-lo dentro do prazo fixado neste Edital, poderá ser transferida a adjudicação, a juiz da Administração, aos demais proponentes, pela ordem de classificação, desde que não seja ultrapassado o limite da dotação que atenderá os pagamentos da despesa, ficando os adjudicatários subsequentes sujeitos às mesmas penalidades previstas para o primeiro.

VI — DO CONTRATO

DEZESSEIS : — A firma adjudicatária deverá assinar com os SNAPP, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. Se, dentro desse prazo o concorrente aceito não comparecer para assinar o contrato pedirá, a favor dos SNAPP, a caução de que trata o número UM do Edital.

DEZESSETE : — As condições estabelecidas neste Edital farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DEZOITO : — A firma contratante deverá iniciar a execução de obra dentro do prazo de cinco (5) dias contados da data do início da vigência do contrato.

DEZENOVE : — O prazo máximo para execução das obras será de 150, 240, 240, 120, 180 e 120 dias, para as obras e serviço A, B, C, D, E e F, respectivamente. Levar-se-á em consideração para o julgamento o menor prazo de execução.

VINTE : — No ato da assinatura do contrato, o proponente aceito apresentará o recibo provando ter efetuado um depósito de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) e Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), na Tesouraria dos SNAPP, conforme se tratar da obra ou serviço A, B, C, D, ou E na mesma ordem, a qual responderá como garantia pela execução do contrato.

VINTE E UM : — A firma contratante será responsável por qualquer dano que, em virtude da execução da obra, for causada a terceiros, não só à propriedades como à pessoas.

VINTE E DOIS : — Eleger-se-á o fóro desta Capital como domicílio legal da firma contratante.

VINTE E TRÊS : — A firma contratante fará publicar, por sua conta, no DIÁRIO OFICIAL, no prazo previsto na Lei vigente, texto do contrato assinado com os SNAPP.

VINTE E QUATRO : — As despesas com a execução do contrato correrá, em cada caso, à conta das dotações:

Obra A) 2.0 — DESPESA DE CAPITAL 2.1 — INVESTIMENTOS 2.1.1 — obras 2.1.1.02 — Início de Obras 2) Construção de um prédio às proximidades do Armazém n. 12 para cantina dos trabalhadores;

Obra B) 2.0 — DESPESA DE CAPITAL 2.1 — INVESTIMENTOS 2.1.1 — Obras 2.1.1.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obra 1) Prosseguimento de construção da nova vila operária em Val-de-Cans;

Obra C) 2.0 — DESPESA DE CAPITAL 2.1 — INVESTIMENTOS 2.1.1 — Obras 2.1.1.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obra 2) Prosseguimento da construção da estrada de acesso à nova vila operária, em Val-de-Cans;

Obra D) 2.0 — DESPESA DE CAPITAL 2.1 — INVESTIMENTOS 2.1.1 — Obras 2.1.1.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obra 4) Prosseguimento das obras de remodelação da estação de passageiros Mosqueiro e Soure — tudo do Orçamento dos SNAPP para 1961;

Obra E) 2.0 — DESPESA DE CAPITAL 2.1 — INVESTIMENTOS 2.1.1 — Recuperação da "Doca Marechal Hermes";

Obra F) 5) — ARMAZÉNS V EM ARMAZÉNS 5.1 — AR-

MAZENS 5.1.7 — Levantamento do piso e faixa adjacente do cais relativo ao armazém ns. 9 e 10 — ambas da Relação Programa, para o porto de Belém, para aplicação da parcela de 40% da Taxa de Melhoramento dos Portos, aprovada pela Portaria 422, de 6/9/60, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

VINTE E CINCO : — O pagamento será feito em moeda corrente, da seguinte maneira :

Obra A) — 30% (trinta por cento), na assinatura do contrato; 30% (trinta por cento), após a conclusão das paredes; 15% (quinze por cento), após a cobertura; 15% (quinze por cento), após o investimento das paredes e 10% (dez por cento), na entrega da obra.

Obra B) — 20% (vinte por cento), na assinatura do contrato; 20% (vinte por cento), na conclusão de cada um dos três primeiros quartos da obra e 20% (vinte por cento), na conclusão da obra.

Obra C) — a) PONTILHÃO — 30% (trinta por cento), na assinatura do contrato; 30% (trinta por cento, após conclusão dos encontros do taboleiro; 40% (quarenta por cento), na conclusão do pontilhão; — b) ATERRA — por metro cubico executado e — c) BOEIROS — 50% (cinquenta por cento), após a colocação dos tubos no canteiro da obra e 50% (cinquenta por cento), na conclusão dos boeiros.

Obra D) — 30% (trinta por cento), na assinatura do contrato; 30% (trinta por cento), após a colocação do piso de "P. Gato" 20% (vinte por cento), após a colocação do piso de concreto armado; 10% (dez por cento), após a instalação de calhas e bancos de marmorite; e 10% (dez por cento), na entrega da obra.

Serviço E) — 50% (cinquenta por cento), na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento), conclusão do serviço.

Obra F) — 40% (quarenta por cento), na assinatura do contrato; 40% (quarenta por cento), após a concretagem da caixa; 10% (dez por cento), após a concretagem da tampa da caixa e 10% (dez por cento), na entrega da obra.

VINTE E SEIS : — Em hipóteses alguma será feito reajustamento de preço dos serviços contratados. Em caso de decretação de novos níveis de salário-mínimo os SNAPP poderão, a pedido da firma contratante, promover a rescisão do contrato. Neste caso, pagar-se-á, apenas a parte das obras já executadas após verificação, não cabendo à contratante nenhuma indenização pela parte dos trabalhos a executar.

VINTE E SETE : — As cauções de que trata este Edital serão depositadas na Tesouraria dos SNAPP em moeda corrente, ou títulos da dívida pública federal mediante guias expedidas pelo Departamento de Contabilidade da Autarquia.

VINTE E OITO : — As firmas inscritas pela forma prevista no número UH deste Edital perderão a caução depositada para inscrição caso deixem de apresentar suas propostas ou assinar, dentro do prazo fixado, o contrato decorrente da adjudicação dos trabalhos postos em concorrência.

VINTE E NOVE : — A caução feita para garantir a execução do contrato, prevista no número VINTE, responderá, também, por todas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar quantia equivalente às das multas de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

VII — DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

TRINTA : — Aplicar-se-á ao contratante por dia que exceder do prazo fixado para o inicio da obra ou serviço, bem como por dia que exceder ao prazo contratual a multa de :

Obras A, D e F) — Cr\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS).

Obra B) — Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS).

Obra C) — Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS).

Serviço E) — Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS).

TRINTA e NM : — Por infração de qualquer das cláusulas contratuais, será aplicada a seguinte multa :

Obras A, D e F) — Cr\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS).

Obra B) — Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS).

Obra C) — Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS).

Serviço E) — Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS).

Essa multa será dobrada em caso de reincidência.

TRINTA e DOIS : — Todas as multas do contrato serão aplicadas pelo Fiscal dos SNAPP, cabendo recurso ao Sr. Diretor Geral mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 3 (três) dias, por intermédio do Protocolo Geral dos SNAPP.

VIII — DA RESCISÃO DO CONTRATO

TRINTA e TRÊS : — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpalacão judicial, quando :

- a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- a firma contratante transferir no seu todo ou em parte o contrato sem a anuência prévia dos SNAPP;
- fôr suspensa a execução da obra por prazo superior a dez (10) dias consecutivos;
- sem a devida autorização escrita, não forem observadas especificações, qualidade do material empregado e demais pormenores, após advertência por escrito da fiscalização ou comprovada má fôr;
- se verificar inadimplemento de qualquer condição do contrato; e
- as multas aplicadas atingirem o total da caução depositada para garantia da execução do contrato.

TRINTA e QUATRO : — Fica resalvado aos SNAPP anularem o contrato, desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a fiscalização os trabalhos executados, podendo a Diretoria-Geral, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a firma contratante para transacionar com Autarquia.

IX — DIVERSOS

TRINTA e CINCO : — Se no interesse dos SNAPP houver necessidade de fazer acréscimos de serviços além dos contratados ou ainda, tornar-se necessária a supressão de serviços, essas providências serão adotadas mediante termo aditivo do contrato, tomando-se por base os preços da proposta aceita.

TRINTA e SEIS : — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as especificações que serão fornecidas aos interessados, mediante recibo, na Assistência da Superintendência Portuária dos SNAPP, diariamente, das 7 às 13 horas.

TRINTA e SETE : — Os SNAPP se reservam o direito de contratar apenas parte de cada uma das obras de que cuida o presente Edital.

TRINTA e OITO : — As firmas concorrentes deverão fornecer mão de obra e material, para qualquer uma das obra ou serviço.

TRINTA e NOVE : — A firma contratante obriga-se a remover do local das obras, dentro do prazo de 48 horas, todos os materiais impugnados e a retirar o material sobrante ou entulho, bem como a refazer os trabalhos que forem impugnados pela fiscalização, no prazo que fôr para esta fixado.

QUARENTA : — No interesse dos SNAPP, a presente concorrência poderá ser anulada total ou parcialmente pelo Diretor-Geral, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

QUARENTA e UM : — Na Assistência da Superintendência Portuária dos SNAPP serão atendidos, diariamente, das 7 às 13 horas, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a concorrência em apreço.

Em, 17 de outubro de 1961.

Eng. Mário Penna da Cunha Areão
Presidente da Com.^o de Concorrência

(Ext. nos Dias — 20, 28/10 e 4/11/61)

Diário do Município

ANO III

BELEM — SABADO, 4 DE NOVEMBRO DE 1961

NUM. 105

RESOLUÇÃO N. 761 — DE 31
DE OUTUBRO DE 1961Dispõe sobre a criação
de cargo.

O Conselho Rodoviário Municipal, usando de suas atribuições, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data, e

Considerando que a Lei Municipal n. 4.385, de 27 de novembro de 1958, criou neste Departamento a Secção de Máquinas e Equipamentos, sem entretanto estruturá-la;

Considerando a necessidade de exercer um completo serviço de Controle, Manutenção e Fiscalização do Parque Industrial deste D. M. E. R.;

Considerando a exposição de motivos apresentada pelo Diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, constante no processo anexo solicitando a criação do cargo de Administrador do Parque Industrial, no Quadro Único do órgão e aprovada neste Conselho:

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o cargo de Administrador do Parque Industrial no Quadro Único, de provimento efetivo, lotado na Secção de Máquinas e Equipamentos.

Art. 2º Os vencimentos mensais do referido cargo, fica estabelecido, em vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

Art. 3º As despesas decorrentes do artigo anterior prevista no corrente exercício em quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00) correrá a conta do "Superavit" já verificado que suplementará a dotação: 1—Despesas Ordinária; 01—Pessoal; 001—Vencimento do Pessoal do Quadro Único.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sela das sessões do Conselho Rodoviário Municipal, em 30 de outubro de 1961.

Eng. Augusto Meira Filho
Pres. do Cons. Rod. Municipal

RESOLUÇÃO S/N.

O Diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-Belém, usando de suas atribuições, etc., e

Considerando o que preceitua os itens j) e l) do art. 17º da Lei Municipal n. 4.385, de 27 de novembro de 1958;

Considerando a Resolução n. 761 do Conselho Rodoviário Municipal, que cria o cargo de Administrador do Parque Industrial, no Quadro Único, lotado na Secção de Máquinas e Equipamentos;

RESOLVE:

Nomear efetivamente o sr. Expedito Rubim Campos, para exercer o cargo de Administrador do Parque Industrial, lotado na Secção de Máquinas e Equipamentos.

Dê-se ciência, publique-se e

Gabinete do Prefeito PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

cumpre-se.

Gabinete do Diretor do D. M. E. R., em 31 de outubro de 1961.

Eng. Evandro Simões Bonn

Diretor do D. M. E. R.

Lauro Velo Menezes

Chefe da Sec. de Adm. e Finanças

DECRETO N. 833—D. M. P.—61

O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Carlos Alberto Ferreira de Arruda, do cargo em comissão de sub-prefeito do Mosqueiro.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de outubro de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

DECRETO N. 834—D. M. P.—61

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Carlos Alberto Ferreira de Arruda, para exercer efetivamente o cargo isolado de Assessor Administrativo, padrinho L, lotado na Divisão de Oficinas, Máquinas e Equipamentos, do Departamento Municipal de Engenharia, na vaga com a exoneração, a pedido, do titular Expedito Rubim Campos.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de outubro de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

DECRETO N. 834-A—D. M. P.—61

O Prefeito Municipal resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Maria Ecleide Souza Pinto, titular do cargo de Escriturário, classe D, lotado na 4.ª Seção Cadastro Imobiliário da Divisão da Receita, para exercer efetivamente o cargo de Oficial Administrativo, classe G, lotada na 2.ª Seção da Divisão da Receita, na vaga com a promoção do titular José Rodrigues da Fonseca Filho.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de outubro de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

DECRETO N. 834-B—D. M. P.—61

O Prefeito Municipal resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Silvio S. Moreira Afialo, Secretário de Obras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de outubro de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

DECRETO N. 834-C—D. M. P.—61

O Prefeito Municipal resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Eng. Augusto Meira Filho, Pres. do Cons. Rod. Municipal

Cumpre-se e publique-se.

DECRETO N. 834-D—D. M. P.—61

O Prefeito Municipal resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Expedito Rubim Campos, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, padrinho L, lotado na Divisão de Oficinas, Máquinas e Equipamentos, do Departamento Municipal de Engenharia.

Cumpre-se e publique-se.

DECRETO N. 834-E—D. M. P.—61

O Prefeito Municipal resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Eng. Augusto Meira Filho, Pres. do Cons. Rod. Municipal

Cumpre-se e publique-se.

DECRETO N. 834-F—D. M. P.—61

O Prefeito Municipal resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Expedito Rubim Campos, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, padrinho L, lotado na Divisão de Oficinas, Máquinas e Equipamentos, do Departamento Municipal de Engenharia.

Cumpre-se e publique-se.

DECRETO N. 834-G—D. M. P.—61

O Prefeito Municipal resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Expedito Rubim Campos, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, padrinho L, lotado na Divisão de Oficinas, Máquinas e Equipamentos, do Departamento Municipal de Engenharia.

Cumpre-se e publique-se.

DECRETO N. 834-H—D. M. P.—61

O Prefeito Municipal resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Expedito Rubim Campos, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, padrinho L, lotado na Divisão de Oficinas, Máquinas e Equipamentos, do Departamento Municipal de Engenharia.

Cumpre-se e publique-se.

DECRETO N. 834-I—D. M. P.—61

O Prefeito Municipal resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Expedito Rubim Campos, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, padrinho L, lotado na Divisão de Oficinas, Máquinas e Equipamentos, do Departamento Municipal de Engenharia.

Cumpre-se e publique-se.

Pessoal, 31 de outubro de 1961.—
Terezinha G. Gomes — Diretor Geral.

(T.—3508—Dia 4/11/61)

DECRETO N. 828—D. M. P.—61

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Hailton Cabral Duarte, titular em substituição do cargo de Assessor de Assuntos Educacionais, lotado no Gabinete de Secretaria de Administração, para exercer efetivamente o cargo inicial da carreira de Oficial Administrativo, classe G, lotado no Gabinete da Secretaria de Administração.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de outubro de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

Secretaria de Administração,

31 de outubro de 1961.

Linomar Saraiva Bahia

Secretário de Administração

Departamento Municipal de

Pessoal, 30 de outubro de 1961.—

Terezinha G. Gomes — Diretor Geral.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

Secretaria de Finanças, 30 de

outubro de 1961.

José Pedro

Secretário de Finanças

Linomar Saraiva Bahia

Secretário de Administração

Departamento Municipal de

Pessoal, 30 de outubro de 1961.—

Terezinha G. Gomes — Diretor Geral.

(T. 3509—Dia 4/11/61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Afialo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Maria de Andrade de Figueiredo, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Curuçá, Passagem Izabel, Passagem Rosa Cruz e Travessa R. Moreira, de onde dista 13,00m.

Dimensões:

Fronte — 8,00m.

Fundos — 48,00m.

Área — 434,52m².

Forma regular. Confina com os imóveis de n. 1.307 e 1.321. Terreno edificado sob o n. 1.317.

Convido os herdeiros confrântes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, fixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de agosto de 1961.

Silvio Afialo

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe da Secção

Departamento Municipal do

(Ext. — Dias 13, 24-10 e 4-11-61)